**as universidades medievais**

**Raphael Abs Musa de Lemos**

Mestre e Doutorando em Direito Civil - PUCSP

**Ruy Veridiano Patu Rebello Pinho**

Mestre e Doutorando em Direito Civil - PUCSP

**Sumário:** Resumo. 1. As universidades medievais. 1.1 Fundação. 2. Bolonha. 3. Paris. 4. Escola dos Glosadores. 5. Escola dos Pós-glosadores (ou Comentadores). Bibliografia.

**Resumo**

 As universidades medievais, polos da alta educação, nasceram por força da mesma tendência de renascimento intelectual verificada no século XII. Neste momento de formação dos primeiros “studia generalia”, decorrente do aumento de complexidade das antigas escolas das sete artes liberais, destacam-se Bolonha, Paris e Oxford, correspondendo a ordem apresentada à cronologia de fundação de cada uma delas. No caso do “studium” italiano, famoso pelo ensino do direito, embora implantado com o intuito originário de fazer um contraponto do papado ao poder imperial, com o passar dos anos se alinha ao Sacro Império Romano-Germânico, atuando como importante braço do imperador na fundamentação jurídica de suas decisões. Paris, ao revés, sofre total influência da Igreja, o que justifica, aliás, a preeminência do ensino da teologia sob o método da escolástica. De todo modo, em Bolonha floresce a Escola dos Glosadores, do célebre jurista e professor Irnério, a qual aplicava um método de interpretação literal inspirado essencialmente no “trivium”, resultando na aposição de glosas interlineares ou marginais nos textos extraídos do Digesto e de outras obras componentes do *Corpus Iuris Civilis*.

Palavras-chave: Direito Romano; universidades medievais; Bolonha; Paris; Escola dos Glosadores; Irnério; Escola dos Pós-glosadores;

**SUMMARY**

Medieval universities, poles of high education, were born by virtue of the same trend of intellectual rebirth of the twelfth century. In this moment of formation of the first “studia generalia”, due to the increasing complexity of the old schools of the seven liberal arts, Bologna, Paris and Oxford stand out, corresponding to the order presented to the foundation chronology of each one. In the case of the Italian studium, famous for the teaching of law, although implanted with the original intention of making a counterpoint of the papacy to the imperial power, over the years it aligns with the Holy Roman Empire, acting as important arm of the emperor providing the legal basis for their decisions. Paris, by the way, suffers the full influence of the Church, which justifies the preeminence of the teaching of theology under the method of scholasticism. In Bologna, however, the School of Glosadores of the celebrated jurist and professor IRNÉRIO flourishes, which applied a method of literal interpretation inspired essentially by the “trivium”, resulting in the apposition of interlinear or marginal glosses in the texts extracted from Digest and other component works of Corpus Iuris Civilis. Keywords: Roman Law; medieval universities; Bologna; Paris; Glossators School; Irnerium; Postglossators School;

1. **AS UNIVERSIDADES MEDIEVAIS**[[1]](#footnote-1)
	1. FUNDAÇÃO

 O surgimento das universidades no período medieval representa importante fato histórico na evolução do pensamento ocidental, sendo por isso muito equivocada a suposta ideia de que a Idade Média é o período das trevas no que concerne aos estudos e ao desenvolvimento da ciência.

 Na realidade, combinadas com a fundação das ordens mendicantes e com a tradução das obras aristotélicas, as universidades medievais foram fundamentais para o avanço intelectual na Europa[[2]](#footnote-2), principalmente com as três principais, quais sejam Bolonha, Paris e Oxford, responsáveis por construir ambiente propício ao desenvolvimento de novos ideais que tomavam como ponto de partida o pensamento extraído da antiguidade clássica, esquecido por alguns séculos do medievo em virtude do esfacelamento do Império Romano.

 A amparar o que se expõe, lembra-se de São Tomás de Aquino, o qual, segundo os comentários do Professor Alexandre Corrêia[[3]](#footnote-3), só conseguiu cristianizar Aristóteles porque imerso em contexto intelectual de adequada organização universitária – sem jamais menosprezar, com base nesta última asserção, a genialidade do Aquinatense, possivelmente a principal mente do século XIII.

 Aqueles que se dedicaram à investigação do nascimento das universidades enfatizam que, além de equivalerem ao estado do pensamento medieval, são de um modo geral adaptação de uma mesma instituição de ensino, independentemente do país em que instauradas[[4]](#footnote-4).

 Salientado esse paradigma genérico, é preciso advertir, por outro lado, que há indubitavelmente peculiaridades a cada uma das universidades, de tal forma a obrigar um estudo detido de cada uma delas para se compreenderem as comentadas nuances.

 De todo modo, preliminarmente importa notar que a evolução das escolas medievais em direção às universidades[[5]](#footnote-5) ocorre por força do revigoramento do Direito Romano, que passou a servir de bandeira ideológica para a autoridade secular, à época em confrontação com o pontificado. Esses dois centros políticos em tensão precisavam de profissionais para assessorá-los, de forma que os funcionários de ambas as cortes deviam buscar o ensino em algum “studium”, tais como Chartres, Orleães, Reims, Lyon, York, Salisbury, Paris, Ravena, Pavia, Bolonha[[6]](#footnote-6).

 Realizada essa primeira contextualização, imprescindível afastar uma confusão normalmente feita ao se proceder à etimologia da palavra “universidade”.

 Nesse diapasão, embora ainda possam aparecer explanações que relacionam a origem da expressão “universidade” ao conjunto de faculdades, isto é, ao conjunto de ramos do conhecimento congregados numa mesma instituição, a verdade é que o indigitado termo não nasce com a carga semântica retirada de seu emprego no sentido corrente.

 Com efeito, “universidade”, na origem, quis significar simplesmente o agregado de estudantes e professores, ou, se se pretender realizar aproximação ainda mais generalizante, o conjunto de pessoas[[7]](#footnote-7). Ao término do século XII e no início do XIII, os historiadores encontram registros do uso do termo para se referir às corporações, seja de estudantes, seja de mestres, malgrado também aplicado para guildas e municipalidades recém-formadas. Aliás, no tocante às guildas escolásticas, também se notam os sinônimos “comunidade” e “faculdade”[[8]](#footnote-8).

 Embrionariamente, a palavra “universidade” nunca foi utilizada sozinha para aludir ao centro de estudos, de modo que as expressões estavam sempre grafadas com a articulação de uma locução adjetiva, “verbi gratia”, “de mestres”, “de mestres e estudantes” e “de estudos”[[9]](#footnote-9). Com o passar do tempo, porém, restringiu-se sensivelmente o campo semântico a um tipo específico de guilda ou corporação.

 Entretanto, consoante Hastings Rashdall[[10]](#footnote-10), “universidade” não era aplicada nas ocasiões em que se pretendia mencionar o lugar onde instalada, tampouco o coletivo de instituições de ensino.

 Dessarte, a instituição acadêmica em abstrato era chamada de “studium” e, para diferençá-la de uma escola qualquer, ou de um seminário, ou, ainda, de um estabelecimento educacional privado, utilizava-se a expressão “studium generale”, novamente se ressaltando não dizer respeito ao conjunto de faculdades, mas sim ao local onde estudantes de todas as partes eram recebidos. Essa observação é respaldada no fato de que pouquíssimas universidades tinham todas as faculdades disponíveis em seu catálogo, o que evidentemente repugna eventual tentativa de estender sua denotação ao sentido mais moderno.

 Ao chegar ao século XIII, os “studia” se generalizam a ponto de o nome se tornar vago e sem um campo semântico muito bem delimitado. No entanto, ao menos três características são consagradas como típicas a todos eles: a recepção de alunos estrangeiros, um lugar onde se ensina a alta educação, isto é, onde se leciona pelo menos medicina, teologia ou direito, e, em terceiro lugar, um centro educacional em que as disciplinas sejam ministradas por um número considerável de mestres[[11]](#footnote-11).

 Ao longo do indigitado centenário, definir quais eram os “studia generalia” era muito mais uma questão de costume ou de uso do que propriamente de autoridade do saber. De toda forma, três deles eram insignes em toda a Europa, conforme a especulada cronologia de fundação: Salerno pelo ensino da Medicina, Bolonha pelo direito e Paris pela teologia.

 No final do século XIII, todavia, cessa a ampla liberdade de fundação ou atribuição do nome “studium generale” em razão da disputa de poder entre Sacro Império Romano-Germânico e papado, ambos com pretensões de estender seu círculo de influência sobre os centros de alta educação.

 Em 1224, o Imperador Frederico II funda o “studium generale” de Nápoles, ao passo que, cinco anos depois, o Papa Gregório IX instala o de Toulouse e, já entre 1244 e 1245, o Papa Inocêncio IV estabelece um “studium” dentro da própria corte pontifical. Conforme Rashdall[[12]](#footnote-12), esse embate entre poderes secular e eclesiástico induz ao entendimento de que a fundação dos “studia” é prerrogativa exclusiva de tais autoridades, similarmente à contemporânea delegação das atribuições de notários públicos.

 A disputa política com interesse nos centros universitários era tão evidente que, para fazer com que Toulouse gozasse do mesmo prestígio desfrutado por Paris e Bolonha, o Papa Gregório IX editou uma Bula em 1233 que tinha por objeto conceder a qualquer mestre admitido naquela universidade o direito de lecionar livremente em qualquer outro “studium”, independentemente de novo exame de qualificação – tecnicamente, era o denominado “ius ubique docendi”.

 Com o passar do tempo, outras cidades, ávidas por terem seus centros também reconhecidos no seleto grupo de universidades europeias, passam a reivindicar ora ao papa, ora ao imperador uma bula que estendesse semelhante prerrogativa. De início, as bulas eram editadas com o fim precípuo de autorizar eclesiásticos a estudarem em tais locais, mas em etapa seguinte passaram a voltar-se para a extensão do “ius ubique docendi”[[13]](#footnote-13). A popularidade dessas bulas cresceu em tais proporções que, ao final do século XIII, até mesmo as tradicionais universidades de Bolonha e Paris receberam do papa Nicolau IV uma bula que outorgava idêntico privilégio a seus mestres.

 A prática descrita acima se tornou a regra, de modo que, ao atingir o início do século XIV, só poderiam ser reconhecidos como universidades aqueles centros de estudo fundados pelo papa ou pelo imperador.

 Portanto, em que pese a luta pela aquisição de terreno político, a origem das universidades está situada na formação de guildas escolásticas de mestres ou de estudantes espalhadas nos polos urbanos europeus, as quais se multiplicaram independentemente de chancela advinda do poder papal ou imperial. Os dois principais “studia” eram Bolonha e Paris, deles saindo mestres dissidentes que iam para outros pontos da Europa fundar novos centros universitários – por exemplo, a criação da universidade de Oxford é decorrência da secessão verificada em Paris[[14]](#footnote-14).

 Quando do término da era medieval, o termo “universitas” já estava associado ao “studium generale” estruturado de maneira semelhante a Paris ou a Bolonha. Os “studia” já não mais representavam como ideia principal o “ius ubique docendi”, mas, sim, uma organização escolástica à qual foi conferida uma série de prerrogativas. No século XV, não mais se verifica a originária distinção entre “universitas” e “studium generale”, termos que passam a ser sinônimos[[15]](#footnote-15).

 Aduzida brevemente a evolução das universidades na Baixa Idade Média, destacam-se como arquétipos de “studium generale” Bolonha e Paris, conforme já ressaltado outrora, aparecendo pioneiramente nos últimos trinta anos do século XII. Assim, enquanto Bolonha era nitidamente uma organização de estudantes, Paris era o inverso, ou seja, uma corporação de mestres. Cada uma estava envolvida num ambiente intelectual um pouco distinto: Bolonha se debruçava sobre o estudo do Direito Romano, sendo a casa da Escola dos Glosadores, razão por que tinha como principal disciplina o direito; Paris, fortemente influenciada pelo método escolástico, sobressaía-se pela dialética e pela teologia especulativa.

 Faz-se aqui, no entanto, breve digressão.

 Realmente, não se omite que havia antes de Bolonha e Paris a escola de Salerno, a qual se centrava no estudo da medicina, mormente dos ensinamentos oriundos dos conhecimentos grego e árabe, com especial atenção para anatomia e cirurgia[[16]](#footnote-16). Apesar de se antecipar às duas primeiras, Salerno não tinha o formato de universidade, sendo simplesmente composta por um conjunto de médicos que foi prestigiado por Frederico II. Esse traço estrutural explica a ausência de influência sobre outras instituições acadêmicas. Entretanto, em virtude das noções advindas da medicina árabe, a partir da segunda metade do século XIII começa o rápido declínio da instituição e, com a chegada do século XIV, já está completa a decadência de Salerno.

 Retornando nossa concentração a Bolonha e Paris, a despeito do brilho de ambas as instituições, não se nega que aquela tenha exercido maior influência no continente europeu, sobretudo nos primórdios dos “studia generalia”. Isso é comprovado pelo fato de as universidades francesas serem descendentes de Bolonha, bem como de as escocesas se aproximarem em certos aspectos muito mais desta última do que dos modelos parisiense e oxfordiano.

 No entanto, não se deixa de frisar que as universidades inglesas derivam do modelo universitário magistral – logo, próprio de Paris –, porém com peculiaridades tão incisivas que forçam Rashdall[[17]](#footnote-17) a qualificá-las como "tertium genus”.

 Enfim, sob a o enfoque político, não se pode olvidar que nos séculos XII e XIII cresce o poder do papado sobre as universidades, seja pelo fomento ao desenvolvimento estudantil, seja pela dependência para com a autoridade religiosa como forma de levar adiante a atividade acadêmica, de modo que, já ao final do século XII, o controle eclesiástico da alta educação é praticamente total[[18]](#footnote-18). Observe-se, porém, que em momento posterior há uma cooperação de reis e papado, o qual previamente aprovava a fundação feita pelos primeiros, com o intuito de combater heresias e fomentar o aprendizado no velho continente. A influência do poder temporal é irrefutável, mas não pode jamais ser confundida com o verdadeiro controle que cabia à Igreja[[19]](#footnote-19).

 Nos próximos tópicos respeitantes às universidades medievais, dá-se atenção às universidades de Bolonha e Paris, não apenas pelo pioneirismo e pela excelência, mas por estarem profundamente relacionadas, no primeiro caso, com o aparecimento científico da função notarial e, no segundo, com a atuação acadêmica de São Tomás de Aquino.

 Em seguida, abordam-se as vertentes do pensamento jurídico que influenciaram o meio acadêmico europeu ocidental durante a Baixa Idade Média tanto pelo método utilizado como pela rica produção bibliográfica de seus mais célebres juristas.

2. BOLONHA

 Para se entender o aparecimento de Bolonha como principal universidade no ensino do direito durante a Idade Média, é indispensável primeiramente apresentar as particularidades que rodeavam a península itálica, principalmente a região da Lombardia, as quais configuraram importantes fatores concorrentes para o relevo bolonhês no cenário jurídico europeu[[20]](#footnote-20).

 Dessa forma, importa começar admitindo que, na Itália, a educação de origem romana jamais se extinguiu completamente, ainda que se ponderem o obscurantismo medieval e o período beneditino, no qual apenas a Igreja e as suas respectivas autoridades eclesiásticas detinham o conhecimento[[21]](#footnote-21). De fato, na Itália não houve o monopólio do clero sobre o ensino, como aconteceu, por exemplo, na França[[22]](#footnote-22).

 Assim, no norte da Itália havia um significativo número de professores leigos que teve enorme impacto no movimento de reavivar a cultura proveniente da antiguidade clássica. Ademais, some-se a isso a distinta compreensão da nobreza da região norte da Itália, que visualizava nos estudos atividade de suma importância para a formação intelectual dos filhos, diferentemente dos nobres franceses ou germânicos, que ainda os consideravam degradantes, próprios para monges e padres de classes mais humildes[[23]](#footnote-23).

 Naquele momento, a alta educação lecionada nas escolas – ainda sem o caráter universitário – se limitava ao “trivium” e ao “quadrivium”, os quais, combinados, formavam as chamadas sete artes liberais no conhecimento secular[[24]](#footnote-24). O “trivium” era composto de gramática, retórica e dialética, ao passo que o “quadrivium”, de música, geometria, astronomia e aritmética. Claramente, havia oscilações naquilo que preponderava em cada universidade, de forma que, exemplificativamente, em Paris se dava muita atenção à dialética, enquanto em Bolonha se focavam gramática e retórica[[25]](#footnote-25).

 A propósito, não se pode confundir o papel de gramática e retórica naquele momento com sua utilização na modernidade. Isso porque, à época, tais disciplinas do “trivium” tinham não só viés literário, mas também prático, servindo de formidável aprendizagem para a lavratura de instrumentos jurídicos, portanto preparatórias da atividade de tabeliães e juristas em geral[[26]](#footnote-26). Note-se conseguintemente o início das conexões da academia com o notariado, estágio ainda muito embrionário, no limiar do direito enquanto ramo autônomo científico.

 De toda forma, retomando as confrontações nas origens de Bolonha e Paris, Rashdall[[27]](#footnote-27) prefere apontar que as diferenças residem sobretudo nas condições sociais e políticas de cada região. Na França, a vida intelectual estava restrita aos mosteiros e escolas das abadias, enquanto as cidades-repúblicas do norte italiano ainda se valiam do sistema romano municipal, cujo aproveitamento lhes permitia ter uma vida livre e vigorosa. Noutras palavras, percebe-se que o Direito Romano continuou sendo aplicado nas cidades e escolas lombardas, independentemente da contaminação decorrente das invasões bárbaras.

 No cenário descrito, as cidades italianas mantinham nomes e formas oriundos do sistema jurídico romano, o que lhes trazia muita autonomia. Embora absorvido o reino lombardo pelo Sacro Império Romano-Germânico, com o tempo as cidades foram emancipadas das autoridades imperiais, passando a gozar novamente da autonomia, finalmente garantida em 1183 com o Tratado de Veneza, na chamada Paz de Constança. Mais tarde, as cidades italianas passaram a integrar o jogo político entre imperador e papado, fazendo alianças com um dos lados sempre como forma de assegurar administração autônoma que beirava a soberania de fato.

 O extraordinário desenvolvimento das comunas italianas do norte consequentemente criava demandas de cunhos político e comercial, que exigiam invariavelmente o estudo do Direito Romano como forma de criar ferramental jurídico apto a estruturar a vida social. Repetindo-se o asseverado alhures, a maneira de solucionar esses problemas práticos foi a retomada dos estudos romanísticos, que, malgrado negligenciado por séculos nos antigos territórios pertencentes ao Império Romano, nunca foi totalmente menosprezado naquela região[[28]](#footnote-28).

 Essas circunstâncias colaboraram para que, nos primórdios da Escola de Bolonha, houvesse um entusiasmo por uma ciência do direito, que só foi possível graças à existência de comunidades democráticas, em coletividade estudantil autônoma e não hierarquizada, resultando com o passar dos anos na fundação da Universidade de Bolonha.

 Na realidade, havia uma combinação do Direito Lombardo com o antigo Direito Romano, com pouquíssimos conhecedores deste último até então, apesar da aplicação de parte dele pelos tribunais da região. Muitas funções públicas, porém, tinham por pré-requisito algum domínio diminuto do Direito Romano, que poderia ser absorvido por dois mecanismos diferentes: pela praxe e tradição que eram passadas a juízes, notários e advogados, ou pelo direito ensinado nas escolas medievais.

 Outrossim, essas observações confirmam o alerta de Savigny, que em suas pesquisas já asseverava que Irnério não havia sido o primeiro mestre do direito, justamente pela preexistência de tais escolas, não obstante o alemão afirmar que o conhecimento jurídico era transmitido preponderantemente pela prática[[29]](#footnote-29).

 Na estrutura curricular das sete artes liberais, o direito ingressava como subitem da retórica, que se desmembrava em demonstrativa, deliberativa e judicial. O direito estava nesta última vertente e se conectava com a gramática e o prévio domínio do latim.

 Esse, portanto, o embrião do direito como ciência lecionada na universidade, o que bem demonstra que, assim como a escolástica não se iniciou na universidade de Paris, o Direito Civil não teve seu ponto de partida em Bolonha, sendo, ao revés, fruto de gradual evolução do pensamento jurídico. Ademais, a própria dialética na citada cidade italiana tinha vieses prático e jurídico, diferentemente daquela desenvolvida em Paris, de caráter mais especulativo.

 Cronologicamente, as escolas pré-bolonhesas são as de Roma, Pavia e Ravena, todas oferecendo as disciplinas integrantes das sete artes liberais. Em complemento, Pavia já apresentava em sua grade curricular, ao lado do Direito Lombardo, o Direito Romano, enquanto Ravena teve por fato distintivo a superação da primeira no transcurso do século XI[[30]](#footnote-30).

 Com o passar do tempo, contudo, aquele subitem da retórica judicial passa a ser ínfimo para as necessidades e o desenvolvimento da disciplina, instante no qual se verifica em Bolonha a assunção do protagonismo do direito, que se liberta das amarras rígidas das artes liberais e se torna finalmente uma matéria autônoma. Observe-se, todavia, que isso ainda não era o bastante para retirar de Bolonha o caráter de escola de artes liberais, tanto que a ida de João de Salisbury – pensador que se consagrou tempos depois como professor em Paris – para lá com fito de aprender dialética só confirma a excelência da instituição no “trivium”.

 Na visão de Rashdall[[31]](#footnote-31), o que realmente define a transição de escola das artes liberais para escola de educação técnico-jurídica é a inserção da arte do “dictamen”, isto é, da arte da composição, voltada para a escrita de cartas, seja de comunicações epistolares entre particulares, seja de regras técnicas para compilação de cartas papais, bulas e outros documentos jurídicos.

 O posicionamento do “dictamen” no sistema de ensino era um meio-termo entre a gramática e o direito, sendo Bolonha notoriamente a mais abalizada instituição que ministrava a aludida disciplina, de maneira a se reconhecer que “a escola do *dictamen* era o berço da escola especial de direito”[[32]](#footnote-32).

 Embora seja Irnério o famoso jurista bolonhês, é equivocado o seu apontamento como fundador da Universidade de Bolonha, pois em passagens relatadas por Odofredus tem-se o conhecimento de que Pepo, um professor sem nenhum outro qualificativo para designá-lo, supostamente citara o Digesto numa decisão jurídica em 1076, somado aos indícios sinalizadores da anterior importação de fontes bibliográficas jurídicas advindas da escola de Ravena[[33]](#footnote-33). Quanto a Irnério, a despeito da ausência de registros históricos indicativos de precisa delimitação temporal de sua vida acadêmica, supõe-se, com base em menções a seus discípulos e em sua atuação durante o reinado de Lotário II, que o famigerado glosador tenha ministrado aulas em Bolonha nos trinta primeiros anos do século XII[[34]](#footnote-34).

 É no período de Irnério, aliás, que a ascensão de Bolonha se concretiza, marcando definitivamente a história do direito ocidental, apesar de ser muito prudente uma ressalva metodológica da perspectiva historiográfica segundo a qual as mudanças introduzidas em Bolonha se iniciaram uma geração antes do fundador da Escola dos Glosadores e provavelmente só estiveram perfeitamente acabadas na geração seguinte.

 Opta-se, dessarte, por adotar as cinco principais causas identificadas por Rashdall[[35]](#footnote-35) como responsáveis pelo apogeu da Universidade de Bolonha no âmbito jurídico.

 A primeira delas é a retomada do estudo do Digesto, principal livro do *Corpus Iuris Civilis*, composto pelas respostas dos jurisconsultos romanos, que revelavam o verdadeiro espírito do Direito Romano em sua máxima complexidade.

 A abordagem mais técnica, profissional e cuidadosa dos textos legados pelos romanos é a segunda razão que colabora para o destaque bolonhês, porquanto, até então, muitos dos excertos trazidos da referida época eram examinados sob viés estritamente literário.

 O terceiro fator é a organização do estudo jurídico, máxime pela sistematização conduzida por Irnério, que possibilitou o estudo de todo o *Corpus Iuris Civilis* na grade curricular do curso de direito, tornando-se indispensável este percurso intelectual para a preparação completa de um civilista esmerado.

 A quarta causa decorre diretamente da última mencionada, pois, com o protagonismo do *Corpus Iuris Civilis* no ensino do direito, a vastidão da obra de Justiniano impossibilitava aos estudantes a dedicação do tempo de estudo a outras áreas do conhecimento. Neste período de Irnério, portanto, o direito deixa de configurar ramo da retórica – por conseguinte, sai das sete artes liberais – e se torna um estudo puramente profissional para uma distinta classe de alunos.

 Esse encadeamento de motivos se encerra com o novo perfil de estudantes que frequentam Bolonha, em regra mais velhos e mais independentes que os alunos das escolas medievais primitivas. Ademais, saliente-se que os alunos italianos não pertenciam à Igreja e normalmente provinham de famílias nobres, o que refletia na formação cultural das classes mais altas da época.

 Finalmente, ainda decorrente do último fator, os professores de Bolonha tinham um apreço social muito mais elevado do que os mestres de outras áreas da academia, pois o conhecimento jurídico refletia imenso valor político-comercial, jamais alcançado por outro ramo do saber especulativo[[36]](#footnote-36).

1. PARIS

 Embora muitos apontem como germe da fundação da Universidade de Paris as Escolas de Carlos Magno, só a partir do final do século XI é possível traçar os primeiros passos dessa instituição de ensino. Com efeito, é a Escola de Santa Genoveva, derivada da Escola da Catedral de Paris, que, ao final do indigitado século, começa a conquistar reputação educacional na região gaulesa[[37]](#footnote-37).

 Consoante enfatizado outrora, o grande marco revolucionário no ensino medieval se refere ao rompimento com o modelo beneditino, no qual os monges eram os únicos que detinham o conhecimento na sociedade, progredindo-se para estrutura em que os “clérigos seculares” passam a ser os detentores do saber.

 Na citada Escola da Catedral de Paris, tem-se a figura de Guilherme de Champeaux, o primeiro mestre a lecionar nesse centro e também a deixar suas marcas na filosofia escolástica francesa[[38]](#footnote-38).

 No entanto, o prestígio de Paris é alcançado não por Guilherme, mas, sim, por Abelardo, seu discípulo, que em razão de sua genialidade atraía estudantes de toda a parte da Europa, malgrado ser prudente a assertiva de que, à época deste último, ainda não havia universidades, mas tão somente escolas das catedrais. Por tais motivos, Abelardo se torna notável lecionando as artes liberais em Santa Genoveva, a ponto de conferir-lhe o título de lugar mais conhecido da educação europeia[[39]](#footnote-39).

 Esses fatores fazem com que a doutrina conclua que a universidade parisiense não é decorrência da fusão de mestres leigos e professores eclesiásticos. Pelo contrário, é resultado do desenvolvimento exclusivo de escolas das próprias catedrais – à época de Abelardo, por exemplo, tem-se o relato de que havia três escolas famosas da Igreja na cidade de Paris[[40]](#footnote-40).

 Nesse período ainda não se viam as associações de mestres. Via de regra, existia a figura de um mestre solitário em cada escola de catedral, reforçando-se, portanto, as inferências segundo as quais Abelardo pode ser visto como a origem docente da Universidade de Paris.

 Desde o reavivamento educacional conduzido por Carlos Magno, o ensino ficou restrito a monastérios e catedrais, apenas com a figura singular do mestre que poderia ou não integrar o corpo dos eclesiásticos[[41]](#footnote-41). No século XII, todavia, cresceu significativamente o número de estudantes que pretendiam terminar seus estudos para lecionar, ampliando-se, por isso, com o transcorrer dos anos, o número de mestres nas cidades[[42]](#footnote-42).

 Diante desse cenário de maior oferta de professores, tornou-se usual, por parte dos reitores, a prática de conceder, mediante pagamento, permissões formais a mestres, para que abrissem outras escolas no bairro onde localizada a escola da própria catedral. Com essa autorização, os professores solicitantes criavam novos centros estudantis nos quais podiam exercer o magistério de forma remunerada.

 Todavia, anos depois, já em meados do século XII, há a proibição da lucrativa venda de permissões, seja por concílio realizado em Londres, seja por decretal de Alexandre III, seja, ainda, pelo Terceiro Concílio de Latrão em 1179[[43]](#footnote-43). Neste último evento, aliás, obrigou-se a concessão gratuita de licença para lecionar àqueles que demonstrassem estar qualificados para a docência.

 Como reconhece Rashdall[[44]](#footnote-44), com a implementação de tais medidas, o reitor deixa de ser o monopolizador de um sistema educacional lucrativo e passa a ser um mero avaliador da preparação dos candidatos ao cargo de professor.

 O aludido tratadista britânico ainda observa que os marcos consistentes no controle do reitor e na prerrogativa dos professores de receberem uma licença gratuita constituem a base do sistema educacional francês, distinguindo-se neste ponto da Escola de Bolonha, estruturada na forma de universidade de alunos. Deveras, a universidade de mestres francesa só foi viabilizada em razão do expressivo controle exercido pelo reitor[[45]](#footnote-45).

 Diante desse cenário, ao proliferarem os professores em determinado centro de estudos, costumes e leis não escritas tinham potencial de estabilizarem-se em estatuto de guilda de mestres ou de uma universidade.

 Registre-se, entretanto, que havia certo rigor procedimental para alguém começar a ensinar – a chamada “inceptio”, que pode ser traduzida largamente como iniciação. Assim, o pupilo só estaria plenamente autorizado para o exercício da docência depois de passar por período de aprendizado e ser aprovado pelo mesmo professor que o orientou no transcurso de sua preparação. Curiosamente, há relatos de que Abelardo recusou seguir o aludido caminho, iniciando sua atividade de professor de teologia antes da aprovação por seu mestre, fato que não passou despercebido, já que interpretado como manifestação de arrogância, além da caracterização de uma ofensa eclesiástica[[46]](#footnote-46).

 O procedimento acima descrito evoluiu para abranger a entrada de um professor recém-licenciado na sociedade de mestres, a partir de então reconhecido pelos pares como tal. Na solenidade, colocava-se um chapéu sobre a cabeça do novo mestre, dava-se uma insígnia, um beijo e a benção. Em seguida, o recém-aprovado proferia uma aula inaugural com o escopo de demonstrar sua capacidade expositiva. Mais à frente, porém, o evento se tornou mais solene e os sindicatos dominaram as cerimônias.

 Com a cessação do período de Abelardo, vê-se nítido crescimento da comunidade de professores, embora as abadias e catedrais se mantivessem cheias em razão de um ou dois professores afamados em cada uma delas. De toda forma, afirma-se usualmente que Paris foi a primeira cidade dos professores medievais, por intermédio da fundação de guildas compostas de significativo número de jovens mestres, de modo a evidenciar que, conquanto não premeditadas, as universidades da região se moldam e se desenvolvem espontaneamente[[47]](#footnote-47).

 Esse o nascimento da Universidade de Paris, que se forma de maneira amorfa e consuetudinária, no seio de guildas docentes, apesar de ser possível reconhecê-la oficialmente como corporação de mestres apenas no século XIII.

 De maneira sintética, Rashdall[[48]](#footnote-48) indica ao menos quatro fatores que, em sua interpretação, convergem para oficializar uma corporação como organização definitiva e legalmente estabelecida. Segundo esse ponto de vista, são causas: a positivação, em lei ou em estatuto, de costumes não escritos; o direito da corporação de exercer direitos em juízo e de ser processada (participação processual ativa e passiva); a indicação de oficiais permanentes comuns; e o uso de um selo comum.

 Aduzidos, dessarte, os mais importantes passos para a estabilização da Universidade de Paris, faz-se salto temporal em algumas décadas para tratar sucintamente da passagem de São Tomás de Aquino, sem é claro desprezar o que já se dissertou a seu respeito no primeiro tópico desta pesquisa.

 Nesse sentido, importante regredir um pouco na linha histórica para recordar a entrada de Aristóteles na parte ocidental do continente europeu, graças às traduções árabes e aos filósofos comentaristas de sua obra, máxime Avicena e Averróis, que colaboraram para a concepção de verdadeiro sistema oriental aristotélico[[49]](#footnote-49). Esse arcabouço teórico ingressa no norte da Europa por força das invasões mouras na península ibérica, notando-se, destarte, que a corrente de pensamento se moveu na direção leste e nordeste, a partir de importantes cidades espanholas.

 Curiosamente, de acordo com a análise histórica de Rashdall[[50]](#footnote-50), o aristotelismo cristão nasce aproximadamente no instante em que se põe um fim ao aristotelismo árabe, em época muito próxima do término do século XII.

 A Universidade de Paris, portanto, tem seu primeiro acesso às obras do célebre filósofo grego pelas mãos dos árabes, sobretudo por traduções oriundas de Toledo, onde comentários de Avicena foram traduzidos para o latim. Na primeira metade do século XIII, o pensamento de Aristóteles sofre forte resistência por parte das autoridades da Igreja, porém, em torno de 1250, há a reabertura intelectual, com farta consulta e dedicado ensino do pensamento aristotélico[[51]](#footnote-51).

 Nesse diapasão, perceba-se que esse período é exatamente o vivido por São Tomás de Aquino, que, por rigorismo no respeitante às traduções, foi em busca das melhores versões greco-latinas, fase na qual já começavam a florescer exemplares provenientes do sul da Itália e da Sicília.

 O mérito de São Tomás, de seu mestre, Alberto, o Grande (também conhecido por “Albertus Magnus”), e dos dominicanos em geral é a elaboração de um aristotelismo ortodoxo[[52]](#footnote-52). Esse movimento intelectual contou ainda com o importante apoio da autoridade papal, tornando a obra do Aquinatense a base para a especulação teológica. Aproveite-se, a propósito, para reconhecer que os dominicanos conseguiram submeter toda a filosofia de Aristóteles aos dogmas defendidos pela Igreja[[53]](#footnote-53).

 É preciso, contudo, destacar que enquanto Alberto adotava método muito próximo ao de Avicena, com paráfrases soltas ou adaptações do texto de Aristóteles, São Tomás se alinhava ao estilo de Averróis para comentar diretamente a obra grega, distinguindo-se notavelmente a superior qualidade dos trabalhos do pupilo com relação aos do mestre.

 De qualquer forma, a impecável ortodoxia de ambos foi crucial para eliminar o preconceito até então vigente contra o método escolástico, pouquíssimo apreciado pelos estudiosos da Igreja.

 Em suma, São Tomás de Aquino e Alberto Magno são os responsáveis por conciliarem os grupos em contenda, por intermédio da harmonização da obra de Aristóteles com os principais escritos dos padres da Igreja, de forma a contribuir incomparavelmente para os desenvolvimentos da escolástica e da teologia medievais. Tanto a filosofia de Aristóteles como o pensamento dos padres eram reverenciados, mas, no tocante àquela, quando excepcionalmente impossível sua combinação com os dogmas católicos, prevaleciam evidentemente estes últimos[[54]](#footnote-54).

 Observa-se, finalmente, no tocante ao ensino das disciplinas universitárias, a preponderância já enfatizada da teologia em Paris, uma vez que, por lapso de tempo considerável, limitou-se o magistério jurídico ao Direito Canônico, mais especificamente desde a proibição do estudo do Direito Romano determinada pelo Papa Honório III, em 1219. A vedação, consoante explicações de Olaf Pedersen[[55]](#footnote-55), tinha o objetivo de reforçar a posição da Universidade de Paris como uma escola da alta educação teológica firmemente vinculada à Igreja, estratégia que, todavia, contribuiu para a especialização e o robustecimento do ensino jurídico noutros centros estudantis, como no ilustre caso da Escola de Bolonha.

1. ESCOLA DOS GLOSADORES

 A Escola dos Glosadores nasce e se desenvolve na Universidade de Bolonha, conforme os trabalhos do fundador Irnério.

 Para se entender a entrada do famigerado “lucerna iuris” na instituição de ensino bolonhesa, no entanto, não se pode esquecer do pivô desses fatos, a Condessa Matilde, que, aliada ao Papa Gregório VII, impulsiona a criação de um centro de estudos em Bolonha com a finalidade de fazer um contraponto à influência exercida pela escola de Pavia, abertamente defensora do imperador[[56]](#footnote-56).

 Antes disso, Irnério, a pedido da Condessa Matilde, permanece um tempo em Roma, lá estudando o direito. Até então, o glosador era somente um professor das artes liberais, sem, todavia, ter seus trabalhos direcionados especificamente ao âmbito jurídico. Numa breve digressão, percebe-se das glosas de Irnério seu rigor no tocante à dialética e à gramática, ambas componentes do “trivium”, indiciárias do conhecimento de um mestre nesses ramos das sete artes, que serviram de ferramentas às anotações realizadas sobre o *Corpus Iuris Civilis*[[57]](#footnote-57).

 De toda forma, passado algum tempo em Roma, ainda por articulações da supracitada condessa, ingressa em Bolonha para lecionar direito aproximadamente em 1088[[58]](#footnote-58).

 Em que pese o intento da Condessa Matilde, o “studium civile” bolonhês nasce pelas mãos de estudiosos das artes liberais, o que importa reconhecer os caráteres profano e municipal da Universidade de Bolonha, distintamente do que se passa em Oxford e em Paris, instituições atadas à Igreja, fator que muito contribuiu para nelas protagonizar a teologia por um longo período desde suas fundações[[59]](#footnote-59).

 Partindo do estudo do Digesto em impetuoso movimento científico, os juristas de Bolonha chegaram a elaborar a chamada *Littera Bononiensis*, que, com a recepção de alunos de todas as partes da Europa, permitia a difusão do conhecimento no continente[[60]](#footnote-60).

 Na análise dos textos amealhados na obra de Justiniano, os glosadores se valiam basicamente da metodologia derivada da escolástica[[61]](#footnote-61), também utilizada nas novas escolas europeias da época para deslindar os problemas postos na ciência e na teologia.

 Por outro lado, interessante observar que os juristas da época não tinham uma visão técnica do direito, ao contrário, interpretavam-no como direito natural numa acepção generalista. Tal situação os forçava a debruçar sobre o *Corpus Iuris Civilis* para, além da própria motivação científica, encontrar sólido fundamento para a ética político-social.

 Assentados no método derivado do “trivium”, não se preocupavam em provar o acerto de uma afirmativa, a compreensão ou a interpretação histórica, ou ainda a aplicação prática do Direito Romano na Baixa Idade Média. O único interesse, conforme relata Wieacker[[62]](#footnote-62), era demonstrar por meio da razão (lógica escolástica) a verdade da autoridade, supostamente fruto da influência do idealismo platônico. Em termos mais simples, a atenção se dirige a validar ou a creditar o texto do *Corpus Iuris Civilis* mediante exegese literal das passagens, inserindo-se glosas interlineares ou marginais.

 Mesmo com essas ressalvas, não se deixa de reconhecer que os glosadores procuravam a ordenação dos textos por eles interpretados, em etapa embrionária de uma dogmática predeterminada por uma autoridade.

 Ao se analisarem as técnicas interpretativas[[63]](#footnote-63) da escola dos glosadores, nota-se, em concomitância com as indigitadas glosas sobre partes isoladas do texto – as quais, por si sós, seriam verdadeiras, independentemente de qualquer contextualização –, a usual aplicação de conceitos gramaticas e de figuras da dialética, reforçando-se conseguintemente a preparação advinda do estudo do “trivium”.

 Nesse diapasão, os glosadores se valem de categorias extraídas da dedução lógica e da obra aristotélica, mencionando-se, exemplificativamente, as causas material, final, eficiente e formal, as escolásticas causas próxima e remota, própria e imprópria, a organização em gêneros e espécies e a “distinctio”, “divisio” e “subdivisio”[[64]](#footnote-64).

 Ademais, malgrado a interpretação isolada de excertos tomá-los como verdadeiros, a convicção acerca da razão presente no *Corpus Iuris Civilis* provocou nos glosadores o ânimo de buscar a conciliação e o afastamento de possíveis contradições encontradas na obra, aproveitando, para tanto, cadeias silogísticas, uma vez que um texto verdadeiro não podia contradizer outro texto igualmente veraz. Para sanar esses entraves, muito corriqueiro o emprego de “distinctiones” e “subdistinctiones”, que permitem a organização do raciocínio e o rechaço de aparentes semelhanças.

 Logo, percebe-se pelo estilo interpretativo dos glosadores que a referida exegese literal-escolástica, combinada com a harmonização dos textos e com a construção de regras gerais aplicáveis a uma seleção de hipóteses, convergem para a elaboração de princípios harmônicos que induzem Wieacker[[65]](#footnote-65) a cogitar que o trabalho doutrinário dos glosadores é possivelmente “a primeira dogmática jurídica autônoma da história universal”.

 A geração posterior à de Irnério, conhecida pelos quatro doutores, “Bulgarus”, “Martinus”, “Hugus” e “Jacobus”, vivencia o auge da Escola de Bolonha, sendo importante frisar que, ainda à época de Irnério, há um rompimento com a estratégia política da Condessa Matilde, de forma que, após essa guinada, Bolonha se alinha definitivamente ao Sacro Império Romano-Germânico, participando de maneira ativa das decisões tomadas pelo imperador Frederico I, ao garantir fundamentação jurídica para muitas de suas resoluções políticas[[66]](#footnote-66).

 Ao atingir o século XIII, Accursio, outro célebre glosador, reúne o trabalho de todos os seus colegas e, deste modo, empreende a compilação que vem a se tornar a *Magna Glosa* (também denominada *Glossa Ordinaria*), importante por estabelecer razoavelmente um marco de transição entre os glosadores e os comentadores (ou pós-glosadores) e também por, tempos depois, adquirir relevância similar àquela gozada pelo Digesto, conquanto tenha maior orientação prática do que este último[[67]](#footnote-67).

 Aliás, num exame comparativo, as glosas vindas de Bolonha afluem para a formação do “mos italicus” no período dos comentadores, de viés eminentemente prático, em contraposição ao “mos gallicus”, de orientações sistemática e histórica, consagrado pelos humanistas franceses[[68]](#footnote-68). A despeito das divergências entre os métodos, o fato é que o “mos italicus” foi utilizado nas universidades para além da Idade Média, até se chegar ao “usus modernus” no século XVII.

 Em relação à estruturação das disciplinas, as lições de direito eram baseadas no *Corpus Iuris Civilis*, motivo por que se dividiam as cadeiras universitárias em Instituições, Código e Pandectas. Quanto a esta última, desdobrava-se por razões externas e acidentais em “Digestum Vetus”, “Infortiatum” e “Novum”. Na explicação de Wieacker[[69]](#footnote-69), eram conjugados os procedimentos filológico, analítico e sintético: o primeiro diz respeito à leitura do texto, com indicações e opções sobre a leitura; o segundo se relaciona com o aspecto lógico do texto, com as exemplificações e o dar causas (remonta-se a Aristóteles); finalmente, o terceiro congrega: o resumo, isto é, a generalização e a formação de regras, a “connotatio”, que consiste na busca pela analogia e pela “cognata” e “similia”, e a resolução das objeções “através dos artifícios dialéticos da *distinctio*, *amplificatio* e *limitatio* cujo jogo global devia permitir a inserção harmónica do texto no edifício doutrinal de conjunto”.

 Diante do que se expôs até aqui sobre os glosadores, inegável a importância destes para a moderna dogmática jurídica ocidental, encontrando-se reminiscências de seu método até os dias presentes, não obstante ter-se perdido o profundo conhecimento romanístico pelos juristas de um modo geral. Apenas para exemplificar esses resquícios, verifica-se o hodierno emprego da argumentação, da retórica e da lógica, as quais, se analisadas historicamente na hermenêutica jurídica, retrocedem à escola dos glosadores.

 Noutra perspectiva, as críticas feitas aos glosadores são dirigidas principalmente à falta de aplicabilidade prática do trabalho por eles desenvolvido, ao desmesurado apreço pela autoridade dos escritos do *Corpus Iuris Civilis* e ao formalismo lógico, características estas que são contornadas pela corrente posterior, a Escola dos Comentadores.

 Em suma, interessante concluir esta passagem com a observação de Franz Wieacker[[70]](#footnote-70) no que concerne ao legado dos glosadores, porquanto o considera discreto, evitando-se exageros. Conforme o aludido autor, o mérito de Irnério e de seus sucessores reside na mudança de concepção europeia quanto à resolução dos conflitos de interesse, que deixa de buscar resposta em regras consuetudinárias irracionais ou mesmo na força (lei do mais forte) para lançar mão de discussões intelectuais e de regras gerais construídas em âmbito jurídico, racionalizando e jurisdicionalizando dali em diante a vida pública europeia.

 Entretanto, se pensadas as consequências diretas e mais próximas do movimento glosador, há que se frisar a importância adquirida pelas universidades na vida política e social nos últimos séculos da Idade Média, alterando a conjuntura intelectual que vigia até a primeira metade da referida era, ou seja, fazendo com que os clérigos, até aquele momento exclusivos detentores do conhecimento, fossem ladeados pela nova classe dos juristas (ou legistas), os quais se tornaram os únicos aptos a exercer a administração e a justiça racionalizadas, devido ao gradual incremento da tecnicidade do direito.

5. ESCOLA DOS PÓS-GLOSADORES (OU COMENTADORES)

 Como geralmente acontece com as correntes de pensamento, a Escola dos Comentadores (ou pós-glosadores, ou ainda “bartolistas”, em razão de seu mais famoso representante) se forma a partir do final do século XIII como reação ao método analítico dos glosadores, tendo aplicação longeva em âmbito universitário, de forma a estender-se até o século XVI, quando é substituído pelo “usus modernus”[[71]](#footnote-71).

 Nessa passagem, correlacionam-se novamente os assuntos expostos precedentemente, na medida em que o método dos comentadores é fortemente inspirado na dialética escolástica utilizada pela filosofia e pela teologia de São Tomás de Aquino.

 Assim, os pós-glosadores examinavam o conjunto de textos concernentes ao Direito Romano e nele buscavam os princípios de aplicabilidade geral a problemas concretos do cotidiano medieval. Realizava-se, por conseguinte, raciocínio lógico que partia de dogmas (regras retiradas do Direito Romano), dividindo-se e subdividindo-se a matéria, com a sujeição das conclusões alcançadas a rigorosas críticas ou objeções, as quais se refutavam com novos argumentos. Desse modo, demonstrando nitidamente a dialética empreendida pelos comentadores, constata-se a construção de sistema jurídico lógico-racional[[72]](#footnote-72).

 Os comentadores influenciaram toda a Europa Ocidental, seja no aspecto acadêmico, seja na jurisprudência, principalmente em virtude da incorporação do “direito vivo”, especificamente do “ius proprium” italiano, na discussão dos textos romanos, embora Gilissen[[73]](#footnote-73) advirta que normalmente as construções eram falsas e aparentemente científicas para tentar resolver problemas ocasionados pelo direito consuetudinário do baixo medievo.

 Mencionam-se entre os principais juristas pós-glosadores aqueles que trabalharam em Bolonha, Pisa e Pavia, tendo por precursor Cino de Pistoia (1270-1336), mestre na primeira comuna e autor de famosos comentários ao *Codex*. Contudo, o expoente dos comentadores foi um aluno de Cino, Bártolo de Sassoferrato (1313-1357), que exerceu a praxe jurídica e lecionou em Perusa e Pisa, responsável por elaborar muitos comentários e tratados concernentes ao Direito Romano, distinguindo-se, todavia, dos seus predecessores por, não obstante reproduzir a mesma metodologia, valer-se de maior sutileza na escrita[[74]](#footnote-74).

 Ademais, importante relembrar que o método dos comentadores era à época nominado “mos italicus” – cujas características foram recém-descritas –, em contraposição ao ultramontano “mos gallicus” da Escola Humanista (ou histórica), formado no limiar do século XVI. O “mos gallicus”, por outro lado, exsurgindo como reação ao método bartolista, visa ao estudo do Direito Romano com o uso restrito das fontes originárias romanas e bizantinas, permitindo-se, porém, o acréscimo de textos históricos e literários da época, escritos no latim clássico de inspiração na obra de Cícero[[75]](#footnote-75). Noutras palavras, a Escola Histórica se preocupa mormente com a filologia, tentando-se eliminar os artificialismos acrescidos no período medieval que pudessem supostamente contaminar a pureza técnica romanística.

**BIBLIOGRAFIA**

CORRÊIA. Alexandre. A universidade medieval. *Revista da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento*, São Paulo, v. II, n. 2, p. 13-42, nov. 1941;

GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito.* Tradução de António Manuel Hespanha e Manuel Luís Macaísta Malheiros. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008;

HASKINS, Charles Homer. *The renaissance of the twelfth century.* Cleveland: The World Publishing Company, 1968;

PEDERSEN, Olaf. *The first universities: studium generale and the origins of university education in Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997;

RAIT, Robert S. *Life in the medieval university*. Cambridge: University Press, 1912;

RASHDALL, Hastings. *The universities of Europe in the Middle Ages*. Edição de F. M. Powicke e A. B. Emden. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 1936, v. I;

RIDDER-SYMOENS, Hilde de; RÜEGG, Walter (Org.). *History of the university in Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992, v. I;

SCHACHNER, Nathan. *The medieval universities*. New York: A. S. Barnes, 1962;

TAMAYO Y SALMORÁN, Rolando. *La universidad, epopeya medieval: notas para un estudio sobre el surgimento de la universidad en el alto medievo.* México: Unión de Universidades de América Latina, 1987;

THORNDIKE, Lynn. *University records and life in the Middle Ages*. 2. ed. New York: Columbia University Press, 1949;

VERGER, Jacques; *Cultura, ensino e sociedade no Ocidente nos séculos XII e XIII*. Tradução de Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 2001;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. *Homens e saber na Idade Média*. Tradução de Carlota Boto. Bauru: EDUSC, 1999;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; CHARLE, Christophe. *História das universidades*. Tradução de Elcio Fernandes. São Paulo: UNESP, 1996;

VINOGRADOFF, Paolo. *Diritto Romano nell’Europa Medioevale*. 2. ed. Milano: Giuffrè, 1950;

WIEACKER, Franz. *História do direito privado moderno*. Tradução de António Manuel Botelho Hespanha. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

1. Para a análise histórica das universidades medievais, serve-nos de base bibliográfica a obra de Hastings Rashdall (*The universities of Europe in the Middle Ages*. Edição de F. M. Powicke e A. B. Emden. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 1936, v. I), então decano da Universidade de Carlisle, que se dedicou por aproximadamente doze anos para elaborar um trabalho de absoluto cuidado, resultante em três volumes descritivos do surgimento das universidades medievais, em abordagem primeiramente geral e depois individualizada, relatando, além disso, aspectos sociais que as circundavam. Nesta edição, tem-se a revisão de alguns pontos pelos professores de Oxford F. M. Powicke e A. B. Emden, os quais não alteraram o texto original, mas inseriram em notas de rodapé a revisão de algumas passagens, ou ao menos algumas observações sobre comentários que suscitam dissidências doutrinárias. Para este trabalho científico, ativemo-nos ao primeiro volume da obra, pois voltada primordialmente às universidades de Salerno, Bolonha e Paris. [↑](#footnote-ref-1)
2. CORRÊIA. Alexandre. A universidade medieval. *Revista da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento*, São Paulo, v. II, n. 2, p. 37, nov. 1941. [↑](#footnote-ref-2)
3. A universidade medieval, *Op. cit.*, p. 38. [↑](#footnote-ref-3)
4. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 3-4. Observe-se, contudo, que, em fase muito embrionária, sequer havia a ideia de corporação de alunos ou de mestres, mas tão somente a celebração de contrato individual entre professor e discípulos, os quais escolhiam os docentes de sua preferência (TAMAYO Y SALMORÁN, Rolando. *La universidad, epopeya medieval: notas para un estudio sobre el surgimento de la universidad en el alto medievo.* México: Unión de Universidades de América Latina, 1987, p. 51). [↑](#footnote-ref-4)
5. Há uma frase de Haskins (*The renaissance of the twelfth century.* Cleveland: The World Publishing Company, 1968, p. 382) que auxilia na desmistificação do nascimento das universidades medievais, quando se refere à Universidade de Paris: “Like all the oldest universities, it was not founded but grew”. A frase sintetiza uma ideia nuclear que consiste no fato de serem elas o resultado de uma evolução natural das escolas das sete artes liberais. [↑](#footnote-ref-5)
6. TAMAYO Y SALMORÁN, R., *La universidad, epopeya...*, *Op. cit.*, p. 41: “El desenlace de todos estos cambios y circunstancias fue que la vieja escuela cedió su lugar a una verdadera empresa intelectual formidable y vigorosa: la universidad. La nueva *Schola*, hecha para satisfacer las necesidades de la nueva sociedad europea, requería de una organización sólida y garantias que salvaguardaran su existencia”. [↑](#footnote-ref-6)
7. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 5. [↑](#footnote-ref-7)
8. Usa-se aqui a palavra portuguesa “faculdade” como sinônima de “college”. [↑](#footnote-ref-8)
9. RASHDALL, Hastings. *The universities of Europe...*, *Op. cit.*, v. I, p. 5. [↑](#footnote-ref-9)
10. Idem, ibidem, p. 5-6. [↑](#footnote-ref-10)
11. Ibidem, p. 7. [↑](#footnote-ref-11)
12. Ibidem, p. 8-9. [↑](#footnote-ref-12)
13. Nem sempre, no entanto, esse direito de lecionar noutros “studia” era respeitado pelas universidades mais tradicionais (Bolonha e Paris, por exemplo), como aponta Rashdall (*The universities of Europe...*, *Op. cit.*, v. I, p. 13-14), as quais exigiam nova avaliação dos pretendentes a lecionar em seus recintos. [↑](#footnote-ref-13)
14. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 16. [↑](#footnote-ref-14)
15. Idem, ibidem, p. 17-18. [↑](#footnote-ref-15)
16. PEDERSEN, Olaf. *The first universities: studium generale and the origins of university education in Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997, p. 123-124. [↑](#footnote-ref-16)
17. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 19. [↑](#footnote-ref-17)
18. Conforme comentários de Powicke, nas notas adicionais ao Capítulo I (RASHDALL, H., *The universities of Europe...*, *Op. cit.*, p. 21). [↑](#footnote-ref-18)
19. Idem, ibidem, p. 23-24. [↑](#footnote-ref-19)
20. SCHACHNER, Nathan. *The medieval universities*. New York: A. S. Barnes, 1962, p. 147. Ao contrapor o modelo parisiense ao bolonhês, o autor lança precisos comentários a respeito do ambiente envolvendo a fundação da casa dos glosadores: “But Bologna, emerging from the mists of time, was opposed in its form and structure and its very essence to its great rival on the banks of the Seine. Southern Europe followed in its track. Bologna, the city, was a free municipality, a Lombard town of Northern Italy, bowing its head to no outside master, a republic surrounded by other republics. Bologna the University meddled little with Pope and Church, and demanded like treatment in return; not Philosophy, not Theology, but the Law was its *raison d’être*: Civil Law and Canon Law; while Rhetoric, the despised of Paris, superseded Logic. But there was a still greater difference. To us a University of Masters, like that of Paris, is understandable enough; but what shall we say to Bologna, a University, a Society, a Guild, a Trade Union of Students! A University in which the pupils govern the teachers, in which freshmen and sophomores walk with arrogant step to the humble salutations of greybearded doctors, a University in which the students dictate to their master what lectures shall be delivered, what hours shall be kept, what absences permitted, what penalty inflicted”. [↑](#footnote-ref-20)
21. VERGER, Jacques. *Cultura, ensino e sociedade no Ocidente nos séculos XII e XIII*. Tradução de Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 2001, p. 36-37. [↑](#footnote-ref-21)
22. TAMAYO Y SALMORÁN, R., *La universidad, epopeya...*, *Op. cit.*, p. 19. [↑](#footnote-ref-22)
23. SCHACHNER, N., *The medieval universities*, *Op. cit.*, p. 149. Note-se, porém, que a composição da universidade era plural, abrangendo estudantes dos mais diversos estamentos, que se dividiam em nobres, medianos e pobres, além de alunos que se situavam economicamente em zonas intermediárias, conforme descreve: SCHWINGES, Rainer Christoph. Student education, student life. In: RIDDER-SYMOENS, Hilde de; RÜEGG, Walter (Org.). *History of the university in Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992, v. I, p. 206). [↑](#footnote-ref-23)
24. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 34. [↑](#footnote-ref-24)
25. Idem, ibidem, p. 92. [↑](#footnote-ref-25)
26. Ibidem, p. 93. [↑](#footnote-ref-26)
27. Ibidem, p. 93-94. [↑](#footnote-ref-27)
28. Ibidem, p. 97. [↑](#footnote-ref-28)
29. Ibidem, p. 100. [↑](#footnote-ref-29)
30. Ibidem, p. 104. [↑](#footnote-ref-30)
31. Ibidem, p. 109. [↑](#footnote-ref-31)
32. Ibidem, p. 110. [↑](#footnote-ref-32)
33. VERGER, Jacques. *Cultura, ensino...*, *Op. cit.*, 91 e 96. [↑](#footnote-ref-33)
34. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 118-119. [↑](#footnote-ref-34)
35. Idem, ibidem, p. 120-125. [↑](#footnote-ref-35)
36. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 125: “No teachers perhaps in the whole history of education had hitherto occupied quite so high a position in public estimation as the early doctors of Bologna; their rise to this position marks an epoch not only in the evolution of the university-system but in the development of the legal profession”. Também salientando o prestígio dos juristas ao final da Idade Média, há os ensinamentos de Jacques Verger (*Homens e saber na Idade Média*. Tradução de Carlota Boto. Bauru: EDUSC, 1999, p. 55-56): “Não importa. No final da Idade Média, por todo o Ocidente, o homem culto era, com bastante frequência, um jurista. Um bom latinista, é certo, leitor de Aristóteles e capaz de encadear silogismos, mas fundamentalmente imbuído de citações do *Decretum*, do *Código* e do *Digesto*: as práticas mnemotécnicas, fortes no prestígio que desfrutavam nas escolas medievais, permitiam-lhe, se nós acreditarmos na *Ars et doctrina studenti et docendi* do canonista espanhol Juan Afonso de Benavente (1453), saber de cor até mil artigos de leis, disponíveis a todo instante, em seu espírito para reforçar uma argumentação, enriquecer uma dissertação ou ornar um discurso. O peso considerável do direito na cultura e nas mentalidades do fim da Idade Média não parecia ser exagerado. Ele era a própria medida do sucesso social e político dos juristas”. [↑](#footnote-ref-36)
37. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 275. [↑](#footnote-ref-37)
38. No processo evolutivo educacional europeu ao longo da Idade Média, não se pode perder de vista o inicial protagonismo do mestre em relação à instituição, razão por que eram tão famosos entre os letrados. Isso, porém, inverte-se posteriormente no século XIII. Assim explana: HASKINS, C. H., *The renaissance of the twelfth…*, *Op. cit.*, p. 368: “In 1100 ‘the school followed the teacher’, by 1200 the teacher followed the school”. [↑](#footnote-ref-38)
39. HASKINS, C. H., *The renaissance of the twelfth…*, *Op. cit.*, p. 378-379. [↑](#footnote-ref-39)
40. RASHDALL, H., *The universities of Europe*, *Op. cit.*, v. I, p. 276. [↑](#footnote-ref-40)
41. HASKINS, C. H., *The renaissance of the twelfth…*, *Op. cit.*, p. 33. [↑](#footnote-ref-41)
42. RAIT, Robert S. *Life in the medieval university*. Cambridge: University Press, 1912, p. 6. [↑](#footnote-ref-42)
43. THORNDIKE, Lynn. *University records and life in the Middle Ages*. 2. ed. New York: Columbia University Press, 1949,p. 21. [↑](#footnote-ref-43)
44. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 281-282. [↑](#footnote-ref-44)
45. Idem, ibidem, p. 282. [↑](#footnote-ref-45)
46. Ibidem, p. 284. [↑](#footnote-ref-46)
47. HASKINS, C. H., *The renaissance of the twelfth…*, *Op. cit.*, p. 372: o autor explica que, de todos os centros de estudo franceses, Paris foi o único que conseguiu atrair estudantes por sua excelência como instituição, e não por causa do brilhantismo de um específico professor que tinha seus conhecimentos cobiçados pelos discípulos dispostos a peregrinar o velho continente a fim de absorver suas lições. Ademais, na fase inicial, Paris foi o único polo estudantil que conseguiu se tornar uma universidade completa, estágio que foi alcançado pelas outras escolas francesas em momento mais tardio. [↑](#footnote-ref-47)
48. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 299. [↑](#footnote-ref-48)
49. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 350. Destacando igualmente a influência dos comentaristas árabes sobre a obra de Aristóteles: VERGER, J.; CHARLE, C., *História das universidades*, *Op. cit.*, p. 37. [↑](#footnote-ref-49)
50. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 351. [↑](#footnote-ref-50)
51. THORNDIKE, L., *University records…*, *Op. cit.*,p. 26-27: o autor explica que em Paris foi proibida por razoável período a leitura pública ou privativa tanto das obras filosóficas de Aristóteles como das redigidas por seus comentaristas. Caso algum estudante ou professor descumprisse essa determinação, seria excomungado e, a partir de então, considerado um herege. [↑](#footnote-ref-51)
52. Conforme advertência de Monika Asztalos (The faculty of theology. In: RIDDER-SYMOENS, H.; RÜEGG, W. (Org.). *History of the university...*, *Op. cit.*, v. I, p. 423), enquanto organizava o “studium generale” de Colônia, em 1248, “Albertus Magnus” lançou o projeto de escrever sobre todos os trabalhos conhecidos de Aristóteles, com o intuito de torná-los acessíveis àqueles que liam no latim. Na visão do mestre de São Tomás, cabia aos padres da igreja exercerem sua autoridade apenas na teologia, merecendo, porém, Aristóteles o título de maior autoridade da filosofia natural, ainda que se reputasse equivocado considerá-lo infalível no âmbito filosófico. Essa distinção entre as zonas de conhecimento da teologia e da filosofia, a propósito, contribuiu para a autonomia das ciências seculares, que paulatinamente deixaram de ser subordinadas à teologia. Por último, frisa-se a vigorosa oposição de Santo Alberto Magno às reações radicais contra o uso da filosofia na teologia, que, nas palavras da autora, deviam ser assim caracterizadas: “as coming from men who, like brute animals, blaspheme things of which they are ignorant”. [↑](#footnote-ref-52)
53. RASHDALL, H., *The universities of Europe…*, *Op. cit.*, v. I, p. 364-365. [↑](#footnote-ref-53)
54. Idem, ibidem, p. 366. [↑](#footnote-ref-54)
55. *The first universities...*, *Op. cit.*, p. 193. [↑](#footnote-ref-55)
56. VINOGRADOFF, Paolo. *Diritto Romano nell’Europa Medioevale*. 2. ed. Milano: Giuffrè, 1950,p. 45. [↑](#footnote-ref-56)
57. Franz Wieacker (*História do direito privado moderno*. Tradução de António Manuel Botelho Hespanha. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, p. 56) afirma que há indícios de que Irnério foi inicialmente professor de gramática, sobretudo com base em inferências de glosas e obras do jurista medieval. [↑](#footnote-ref-57)
58. Há certa divergência quanto ao período de atuação acadêmica de Irnério. Rashdall (*The universities of Europe...*, *Op. cit.*, v. I, p. 119:), por exemplo, consoante explicação acima, entende que o fundador da Escola dos Glosadores atuou nos trinta primeiros anos do século XII, ponto em que é acompanhado por Wieacker (*História do direito...*, *Op. cit.*, p. 56), o qual indica registros do trabalho do glosador em 1118. Distintamente, Vinogradoff (*Diritto Romano...*, *Op. cit.*, p. 45) antecipa a data para o final do século XI, próximo a 1088. [↑](#footnote-ref-58)
59. WIEACKER, F., *História do direito...*, *Op. cit.*, p. 46. [↑](#footnote-ref-59)
60. Observe-se, entretanto, que o *Corpus Iuris Civilis* ficou esquecido por alguns séculos no Ocidente, em razão da perda da influência política do Império Bizantino, sendo recuperado como texto fundamental para o aprendizado jurídico apenas com a Escola dos Glosadores. Nesse sentido, traz-se a lição de Jacques Verger (*Cultura, ensino...*, *Op. cit.*, 90-91): “Mas quando Justiniano mandou fazer esta gigantesca compilação, os laços entre o Império do Oriente e um Ocidente bárbaro em que a autoridade bizantina se exercia apenas sobre uma parte da Itália, tendo como capital Ravena, já estavam bastante distendidos. O *Corpus iuris* então foi recebido no Ocidente somente durante o exarcado de Ravena; aliás, ele foi praticamente ignorado e assim permaneceu até o fim do século XI. Até então, os reinos bárbaros do Ocidente foram obrigados a se contentar com fontes jurídicas muito mais pobres e disparatadas”. [↑](#footnote-ref-60)
61. WIEACKER, F., *História do direito...*, *Op. cit.*, p. 47: “A técnica expositiva da escola de Bolonha liga-se, assim, à tradição do ensino trivial. Mantêm-se todas as figuras de explicação e de raciocínio elaboradas originariamente pela lógica, gramática e retórica gregas, aplicadas inicialmente pelos eruditos alexandrinos à exegese dos textos filológicos: a glosa gramatical ou semântica, a exegese ou interpretação do texto, a concordância e a distinção”. [↑](#footnote-ref-61)
62. Ibidem, p. 48. [↑](#footnote-ref-62)
63. Ibidem, p. 50-53: Franz Wieacker destaca como pilares metodológicos a glosa, os conceitos gramaticais e as figuras dialéticas do “trivium” e a harmonização das partes isoladas dos textos, as quais por si sós já gozavam de autoridade, embora devessem ser vistas sistematicamente, uma vez que não podiam estar em contradição. [↑](#footnote-ref-63)
64. Ibidem, p. 52. No entanto, pertinente recordarem-se as anotações de Paolo Vinogradoff (*Diritto Romano...*, *Op. cit.*, p. 47-48), segundo o qual as aludidas técnicas já eram usualmente empregadas em Pavia, apesar de fazer também alusão às mesmas técnicas dos glosadores apresentadas por Wieacker. Traz-se, assim, a advertência daquele jurista: “Un altro espediente comune, usato per dare una visione sistematica delle divisioni di una materia intricata, era la *distinctio*. Cominciando con un termine generale o con una concezione larga, la distinzione indicava le specie differenti subordinate, separando ciascuna nelle sue suddivisioni, e segundo queste ramificazioni di senso e di terminologia nelle categorie più minute. (...) Questo metodo era stato già molto in favore nella scuola di Pavia. Tutti questi metodi semplici di studio erano subordinati all’analisi dialettica dei testi, nella quale si dimostrava come si integrassero ed appoggiassero l’un l’altro, ovvero como fossero lacunosi e contraddittori. Questo ultimo caso offriva occasione per l’esercizio della rinomata ingegnosità scolastica. E qui si deve notare che i primi dottori, benchè sottili ed accorti nel loro lavorìo, generalmente riescono a spiegare i testi, mentre, più tardi, specialmente dopo Accursio, la costruzione d’argomenti artificosi come scopo a sè stessi comincia ad attirare gli studiosi”. [↑](#footnote-ref-64)
65. *História do direito...*, *Op. cit.,* p. 53. [↑](#footnote-ref-65)
66. Corroborando o exposto acima, Paolo Vinogradoff (*Diritto Romano...*, *Op. cit.*, p. 49) expende a relação dos glosadores com o poder político, inicialmente ligados à Condessa Matilde, que agia em consonância com os interesses do papado. No entanto, pouco tempo depois, vê-se o próprio Irnério atuando ao final de sua vida como um juiz do Sacro Império Romano-Germânico, sob o comando de Henrique V, da dinastia saliana. [↑](#footnote-ref-66)
67. WIEACKER, F., História do direito..., *Op. cit.*, p. 58-59. [↑](#footnote-ref-67)
68. Idem, ibidem, p. 63. [↑](#footnote-ref-68)
69. Ibidem, p. 64. [↑](#footnote-ref-69)
70. Ibidem, p. 65. [↑](#footnote-ref-70)
71. GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito.* Tradução de António Manuel Hespanha e Manuel Luís Macaísta Malheiros. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008,p. 345. O autor ainda recorda que já na segunda metade do século XIII o protagonismo dos glosadores bolonheses declina, de modo que a Escola de Orleães, também chamada de *Ultramontani*, ascende como corrente oposicionista, valendo-se mais da dialética e de uma argumentação mais refinada. Esta escola fez parte do reinado francês, do parlamento parisiense, da administração do condado de Flandres e dos bispados de importantes cidades francesas, tendo por expoentes os professores Jacques de Revigny e Pierre de Belleperche. Interessante observar que o espaço temporal que marca o auge da Universidade de Orleães é precisamente o intervalo entre os glosadores e os comentadores. [↑](#footnote-ref-71)
72. GILISSEN, J., *Introdução histórica...*, *Op. cit.*, p. 346. [↑](#footnote-ref-72)
73. Idem, ibidem. [↑](#footnote-ref-73)
74. Ibidem, p. 346-347. Ao referir-se ao legado de Bártolo, Gilissen explica: “Foi deste modo que elaborou numerosas teorias engenhosas, designadamente a célebre teoria dos estatutos segundo a qual o direito deve ser aplicado aos estrangeiros de acordo com o seu estatuto, mas distinguindo estatuto real e estatuto pessoal; este sistema permaneceu na base do direito internacional privado. Deve-se-lhe também a distinção entre domínio útil (*dominium utile*) e domínio directo (*dominium directum*), explicando assim, por um curioso recurso a uma distinção de direito romano entre diversos tipos de acção, a diferença entre os direitos do senhor feudal e dos possuidores, detentores de feudos ou censos. Mais do que qualquer outro, Bártolo contribuiu para a utilização do direito romano para o estudo do direito de seu tempo. Dir-se-á durante muito tempo: *Nemo iurista nisi sit Bartolista* (ninguém é jurista se não for Bartolista)”. [↑](#footnote-ref-74)
75. Ibidem, p. 348. [↑](#footnote-ref-75)